Lei 696/2018 de 06 (seis) de dezembro de 2018

"Altera o Art. 1º da Lei 690/2018 que instituiu o REFAZ dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do Art. 1º. da Lei 690/2018 que instituiu o REFAZ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre, juros, multas e correção monetária, em atraso até o exercício de 2018, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, protestados ou judicializados, referentes ao Imposto Territorial Urbano -ITU, Imposto Predial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN e Alvará de Funcionamento, da seguinte forma:"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos a 03 de setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Abadia de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goias
Certifico que o Presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 06/12/18
Secretário de Administração